



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/33/2003, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

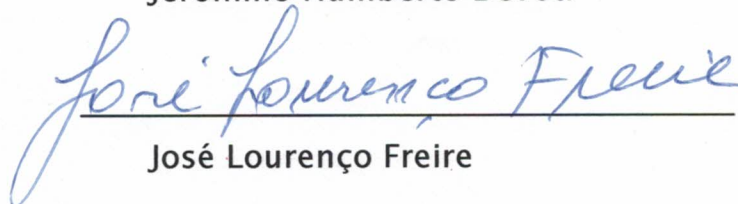
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de junho de 2003.


Presidente

Jeronimo Humberto Devoti


Secretário

José Lourenço Freire


Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/33/2003, do Executivo, que autoriza
abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de junho de 2003.

Presidente

Elviro Novaes Andrade

Secretário



José Lourenço Freire

Membro



Juarez José Muniz

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/198

Assunto: Encaminha Mensagem nº 24/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 26 de maio de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 24/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

RUBENS ERIFATAN VAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 24/2003

Ituiutaba, 26 de maio de 2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora submetido, para apreciação e votação, a essa edilidade, autoriza abertura de crédito especial, destinado ao Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, para correção de situação contábil do exercício findo.

O Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias recebe verbas do Município à conta do orçamento público, como **fomento**, na modalidade de auxílios financeiros ou subvenções, para desenvolvimento de suas atividades de interesse público. É um centro educacional que acolhe, ampara, alimenta e educa crianças carentes.

Dos valores que lhe foram destinados no exercício de 2002, R\$428,36 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) foram pagos a título de multas e juros, tendo em vista atraso de repasses do FNAS. A Secretaria de Fazenda do Município considerou irregular tais pagamentos, exigindo a restituição respectiva.

A seu turno, terminado o exercício de 2002, foram utilizados recursos daquele exercício para resgate de folha de pagamento do pessoal do Centro Infantil, relativa ao mês de janeiro de 2003. Também aludido pagamento foi considerado irregular e exigida a correspondente restituição pela Secretaria de Fazenda.

O projeto se destina somente a regularização daquelas pendências, ensejando a prestação de contas da forma legalmente exigida. A entidade é assistencial e sua manutenção se dá unicamente com transferência de parcelas dos orçamentos públicos.

São feitos esses esclarecimentos, como encaminhamento do projeto de lei respectivo, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2003 *Leves***Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.** *cm/33/2003*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinado ao Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias para atender a despesas com pagamento de encargos financeiros em pagamento de fornecedores e da folha de pagamento da entidade.

Parágrafo único. Para utilização do crédito autorizado, será aditado o Convênio nº 022/2002, de 20 de março de 2002, firmado entre o Município de Ituiutaba e entidade beneficiária, incluindo a finalidade dos recursos destinados, bem como prorrogando-se prazo respectivo a partir de 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
02/03/03

Presidente

Aprovado em ¹² única votação por
unanimidade.
02/06/03

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
unanimidade.
03/06/03

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 02/05/03

Presidente

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 02/05/03

Presidente